DocuSign Envelope ID: 23CFAF31-80F5-430C-909C-CC83048619B5

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

2ª VARA CÍVEL - FORO DE SANTO ANDRÉ

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (Praça Única) dos direitos do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação da executada: **ROBERTO DE OLIVEIRA MILATIAS (CPF/MF Nº 007.148.178-80)** e **DIVANETE AFONSO MILATIAS (CPF/MF Nº 254.571.858-00),** bem como do terceiro interessado **IRISH INCORPORAÇÃO LTDA. (CNPJ/MF Nº 09.002.728/0001-27)** e dos credores **WALTER HOSSNE FILHO (CPF/MF Nº 079.960.398-87), MARCELO LUIZ FERNANDES (CPF/MF Nº 520.088.271-00), ELAINE APARECIDA ALMEIDA DA COSTA** e **ITAÚ UNIBANCO S.A (CNPJ/MF Nº 60.701.190/0001-04)**

O MM. Juiz de Direito Dr. Luís Fernando Cardinale Opdebeeck da 2ª Vara Cível Foro de Santo André, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam -se os autos da Ação de Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS (CNPJ/MF Nº 15.429.229/0001-13)** em face de **ROBERTO DE OLIVEIRA MILARIAS (CPF/MF Nº 007.148.178-80)** e **DIVANETE AFONSO MILATAIS (CPF/MF Nº 254.571.858-00),** nos autos do **Processo nº 0014230-78.2016.8.26.0554**, tendo como o Processo Principal nº 1019638-67.2015.8.26.0554, e foi designada a venda dos direitos do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - **IMÓVEL** - **Localização do Imóvel:** Rua Siqueira Campos, nº 107, Apto 72, Bloco 02, Residencial Paris, Centro, Santo André/SP- CEP: 09020-240 - **Descrição do Imóvel:** Apartamento nº 72, localizado no 7º pavimento do bloco 2 do "Edifício Claude Monet", integrante do empreendimento imobiliário denominado "Residencial Paris" situado na Rua Siqueira Campos nº 107, Bairro Casa Branca, Santo André/SP, contendo living; varanda com churrasqueira; lavabo; circulação íntima; 04 (quatro) dormitórios servidos por varandas, sendo dois deles do tipo suíte, com banheiros privativos; 01 (um) banheiro social; cozinha; área de serviço e banheiro de empregada; possuindo área privativa real de 114,56m²; área comum real de divisão não proporcional de 20,45m², correspondente à vaga dupla nº 78/79 do subsolo; área comum real de divisão proporcional de 61,13m²; perfazendo uma área total real de 196,14m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,79057%.

Dados do Imóvel		
Inscrição Municipal n°	05.012.084	
Matrícula Imobiliária n°	120.363	1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP

Ônus

Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av.01	28/09/2011	Hipoteca	-	Itaú Unibanco S/A.
R.04	13/09/2017	Hipoteca Judiciária	Proc. nº 1007344-80.2015.8.26.0554	Marcelo Luiz Fernandes e Elaine Aparecida Almeida da Costa.
R.05	11/06/2018	Hipoteca Judiciária	Proc. nº 1016247-07.2015.8.26.0554	Roberto Oliveira Milatias
Av.06	26/12/2018	Penhora Exequenda	Proc. nº 0014230-78.2016.8.26.0554	Condomínio Residencial Paris
Av.07	25/04/2019	Penhora	Proc. nº 1007344-80.2015.8.26.0554	Marcelo Luiz Fernandes e Elaine Aparecida Almeida da Costa.

OBS 01: O Residencial Paris é composto por 03 (três) torres de uso residencial, portaria de entrada, hall de entrada, churrasqueira, espaço gourmet, forno de pizza, gerador, jardim, piscina, piscina infantil, playground, quadra poliesportiva, sala de ginástica, salão de festa, salão de jogos, sauna, vestiário e garagens (Laudo de Avaliação às fls. 172/255).
OBS 02: Os executados adquiriram o imóvel supramencionado por meio de Compromisso de Compra e Venda/Permuta (Fls. 11/18 – Processo nº 1016247-07.2015.8.26.0554). Em razão da não averbação do Compromisso de Compra e Venda, foi deferido a penhora dos direitos que os Executados possuem sobre o bem imóvel (Fls. 54).
OBS 03: Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, a Hipoteca averbada à AV. 01 será extinta.
Valor de Avaliação do imóvel: R$ 700.000,00 (Jun/2020 - Homologação às fls. 347).
Valor de avaliação atualizado: R$ 840.402,50 (Abr/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.
Débitos Tributários: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).
Débito Exequendo/Condominial: R$ 135.604,81 (Nov/2021 – fls. 344-346).

02 - A Praça Única terá início em **21 de junho de 2022, às 16 horas, e se encerrará no dia 21 de julho de 2022, às 16 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (**www.alfaleiloes.com**), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal **http://www.alfaleiloes.com** (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no **https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp**, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1°, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico **contato@alfaleiloes.com**, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: **www.alfaleiloes.com**.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 12 de maio de 2022. Eu, escrevente, digitei. Eu, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. LUÍS FERNANDO CARDINALE OPDEBEECK - JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001488-49.2019.8.26.0505 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS, na forma da Lei, etc. Faz saber a Paulo Soares das Neves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 36.628.963-9, CPF 435.010.364-34, com endereço à Avenida Jose Moreira, 840, B, Jardim Quarto Centenario, CEP 09341-120, Mauá - SP, que Mary Lucia Chuedde Sherady ajuizou ação de execução, para cobrança de R$13.373,60(fev/22). Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito, atualizado e acrescido das importâncias de direito e demais cominações legais, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10%, sobre o valor total da dívida (art. 523, §1º do CPC), iniciando-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art. 525 do CPC). Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 04 de abril de 2022. **[19,20]**

5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI DE PINHEIROS/SP

Edital de Citação e Intimação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 1012659-98.2017.8.26.0011. A MMa. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dra. Luciana Bassi de Melo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **JOSÉ ANDRADE SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Contador, RG 54.347.109, CPF 377.482.308-11, com endereço à Rua Clemente Bernini, 160, Apto. 57 bloco 01, Jardim do Lago, CEP 05397-100, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA POLITÉCNICA**, alegando em síntese que referente às taxas condominiais do Apto. 57, Bloco 1 do Condomínio Residencial Vista Politécnica, R. Clemente Bernini, 160, São Paulo-SP, CEP 05397-100, há inadimplemento das parcelas vencidas de julho e agosto/2017. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias, pague a dívida no valor de R$ 8.475,77 (planilha fls 280/281 - 05/08/2021), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil), sendo que o prazo para embargos é 15 (quinze) dias e para que apresente resposta e que os prazos mencionados fluirão após o decurso do prazo do presente edital, bem como, foi determinada a sua INTIMAÇÃO do arresto do imóvel registrado na matrícula nº 238.909, do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sendo o Apto. 57, Bloco 1, do Condom. Residencial Vista Politécnica, R. Clemente Bernini, 160, São Paulo-SP, CEP 05397-100 e que foi nomeado o executado, proprietário do bem, como depositário, independentemente de outra formalidade, nos termos da r. Decisão de fls 134/135. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de abril de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1101889-10.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível do Foro Central da Capital, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **GERAÇÃO TEXTIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ. 06.914.895/0001-56, na pessoa de sua representante legal, que **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LEMIER LTDA**, lhe ajuizou e também contra a Unicred Blumenau uma **ação de Tutela Cautelar Antecedente - Liminar,** objetivando seja a mesma julgada procedente com a sustação do protesto efetuado indevidamente perante o 3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital da DMI nº 305/1, no valor de R$ 1.287,33. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 2022.

AILTON SANTOS DA CONCEIÇÃO

CNPJ/MF 30.216.605/0001-85 - NIRE 35.140.210.287

ATO Nº 01 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 O Procurador - **MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS** torna público o Memorial Descritivo de Armazém Geral, Regulamento Interno, Tarifa Remuneratória em ANEXO.**MEMORIAL DESCRITIVO DE ARMAZÉM GERAL. Declarações do Artigo 1º Decreto Lei 1.102/1903:** Rua Argonautas, nº 535, Sala A, Vila Formosa, São Paulo-SP, CEP 03360-060**. CAPITAL SOCIAL**: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **CAPACIDADE: A área para estocagem e movimentação de produtos acabados é de 434,00 m²; em galpão coberto, a área de escritórios é de 24,00m², a capacidade de armazenagem é de 1.302,00 toneladas. COMODIDADE:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato, segundo o laudo técnico aprovado pelo profissional competente. **SEGURANÇA**: De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. **NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS:** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **EQUIPAMENTOS: 0 Armazém está equipado com 1 Paleteira elétrica e 1 Transpaleteira elétrica (Não tripulada). SERVIÇOS:** Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagem e reembalagem de mercadorias, lonamento e deslonamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e warrants. **REGULAMENTO INTERNO. 1. DAS MERCADORIAS: 1.1.** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **1.2.** Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. **2. OPERAÇÕES E SERVIÇOS: 2.1. Procedimento: 2.1.1.** No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. **2.1.2.** A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. **2.1.3.** As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. **2.1.4.** Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos conhecimento de depósito e warrant, em que constarão as designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo, ambos, serem assinados por um fiel depositário do armazém e por sócio da empresa depositária, podendo este último ser representado por procurador. **2.2. Prazo: 2.2.1.** O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. **2.2.2.** Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. **2.2.3.** Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no correio, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§ 3º, 4º, 6º e 7º do decreto lei 1.102 de 1.903. **2.3. Seguro: 2.3.1.** O Armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. **2.4. Restrições Legais: 2.4.1.** O Armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. **2.4.2.** O Armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. **2.5. Horário de funcionamento: 2.5.1**. As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 8h00m às 17h00m. **2.6. Responsabilidade: 2.6.1.** O Armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. **2.6.2.** O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. **2.7. Inadimplência: 2.7.1.** O Armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. **2.7.2.** O Inadimplemento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarão os procedimentos previstos nos itens 2.2.2. e 2.2.3. **3. DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1.** Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903. **TARIFA REMUNERATÓRIA. "SERVIÇO - DESCRIÇÃO - BASE DE CÁLCULO - TARIFA R$" ARMAZENAGEM -** ARMAZENAGEM POR PERÍODO DE 30 DIAS OU FRAÇÃO **- Tonelada: 54,60 - M²: 49,14. SEGURO -** SEGURO CONTRA DANOS ÀS MERCADORIAS (PERÍODO DE 15 DIAS)**. "ad valorem":0,20%. MOVIMENTAÇÃO -** MERCADORIA PALETIZADA**. Tonelada: 35,15 -** MERCADORIA NÃO PALETIZADA**. m³: 75,92. Tonelada: 70,13. PALETIZAÇÃO -** PALETIZAÇÃO DE MERCADORIAS**. m³: 13,50. Tonelada: 30,00. OUTROS SERVIÇOS -** EMBALAGEM OU REEBALAGEM**. Por Milheiro: 780,00.** LONAMENTO E DESLONAMENTO DE VEÍCULOS**. Por Milheiro: 115,00. VALORES EXTRAORDINÁRIOS A SEREM COBRADOS PARA OPERAÇÕES REALIZADAS FORA DO EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO (08H00M ÀS 17H00M DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA). CONFERÊNCIA -** CONFERÊNCIA DE MERCADORIAS **. Hora: 23,20. MOVIMENTAÇÃO -** OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA**. Hora: 25,40. JUCESP: 157.590/22-7 em 24/03/2022**, Secretária Geral: Gisela Simiema Ceschin.

TAMCO ARMAZÉNS LTDA

CNPJ/MF 45.080.863/0001-54 - NIRE 35.238.498.700

ATO Nº 01 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022. O Procurador - **MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS** torna público o Memorial Descritivo de Armazém Geral, Regulamento Interno, Tarifa Remuneratória em ANEXO.**MEMORIAL DESCRITIVO DE ARMAZÉM GERAL. Declarações do Artigo 1º Decreto Lei 1.102/1903:** Estrada Para Parnaíba, n° 6501, Franco Da Rocha - SP, CEP 07811-060**. CAPITAL SOCIAL**: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **CAPACIDADE:** A área total para estocagem e movimentação de produtos acabados é de 129.136,14m², a área de escritórios é de 126,15m², a capacidade de armazenagem é de 7.159,92 toneladas, a capacidade de Armazenagem em Tanques: 6.977,70 m³. **COMODIDADE:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato, segundo o laudo técnico aprovado pelo profissional competente. **SEGURANÇA**: De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. **NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS:** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **EQUIPAMENTOS:** O armazém possui os seguintes equipamentos: Balança (Qtde: 1) (100,00 t); Compressor de ar (Qtde: 1) (7,40 kW) (500,00 N); Máquina envase graxa em potes (Qtde: 1) (2.000,00 un/h); Máquina envase graxa balde 10 (Qtde: 1) (180,00 un/h); Máquina envase de graxa em ta (Qtde: 1) (1,00 s); **SERVIÇOS:** Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagem e reembalagem de mercadorias, lonamento e deslonamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e warrants. **REGULAMENTO INTERNO. 1. DAS MERCADORIAS: 1.1.** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **1.2.** Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. **2. OPERAÇÕES E SERVIÇOS: 2.1. Procedimento: 2.1.1.** No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. **2.1.2.** A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. **2.1.3.** As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. **2.1.4.** Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos conhecimento de depósito e warrant, em que constarão as designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo, ambos, serem assinados por um fiel depositário do armazém e por sócio da empresa depositária, podendo este último ser representado por procurador. **2.2. Prazo: 2.2.1.** O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. **2.2.2.** Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. **2.2.3.** Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no correio, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§ 3º, 4º, 6º e 7º do decreto lei 1.102 de 1.903. **2.3. Seguro: 2.3.1.** O Armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. **2.4. Restrições Legais: 2.4.1.** O Armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. **2.4.2.** O Armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. **2.5. Horário de funcionamento: 2.5.1**. As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 8h00m às 17h00m. **2.6. Responsabilidade: 2.6.1.** O Armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. **2.6.2.** O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. **2.7. Inadimplência: 2.7.1.** O Armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. **2.7.2.** O Inadimplemento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarão os procedimentos previstos nos itens 2.2.2. e 2.2.3. **3. DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1.** Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903. **TARIFA REMUNERATÓRIA. "SERVIÇO - DESCRIÇÃO - BASE DE CÁLCULO - TARIFA R$" ARMAZENAGEM -** ARMAZENAGEM POR PERÍODO DE 30 DIAS OU FRAÇÃO **- Tonelada: 54,60 - M²: 49,14. SEGURO -** SEGURO CONTRA DANOS ÀS MERCADORIAS (PERÍODO DE 15 DIAS)**. "ad valorem":0,20%. MOVIMENTAÇÃO -** MERCADORIA PALETIZADA**. Tonelada: 35,15 -** MERCADORIA NÃO PALETIZADA**. m³: 75,92. Tonelada: 70,13. PALETIZAÇÃO -** PALETIZAÇÃO DE MERCADORIAS**. m³: 13,50. Tonelada: 30,00. OUTROS SERVIÇOS -** EMBALAGEM OU REEBALAGEM**. Por Milheiro: 780,00.** LONAMENTO E DESLONAMENTO DE VEÍCULOS**. Por Milheiro: 115,00. VALORES EXTRAORDINÁRIOS A SEREM COBRADOS PARA OPERAÇÕES REALIZADAS FORA DO EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO (08H00M ÀS 17H00M DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA). CONFERÊNCIA -** CONFERÊNCIA DE MERCADORIAS **. Hora: 23,20. MOVIMENTAÇÃO -** OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA**. Hora: 25,40. JUCESP nº** 137.956/22-8 em 16/03/2022, Secretária Geral: Gisela Simiema Ceschin.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCIMEIRE OLIVEIRA DE AVILA JOAQUIM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALGUERES – PROCESSO FÍSICO Nº 0006267-62.2014.8.26.0045, MOVIDO POR ANTONIO CARLOS DE MENDONÇA - PRAZO DE 30 DIAS. A Doutora NAIRA BLANCO MACHADO , MM. Juiza de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Arujá, da Comarca de Arujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a requerida **LUCIMEIRE OLIVEIRA DE AVILA JOAQUIM**, com endereço à Rua Santa Helena, 518, casa 02, Vila Sagrado Coração de Maria, CEP 08742-150, Mogi das Cruzes - SP, que lhe foi proposta uma ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de **Antonio Carlos Mendonça**, referente a falta de pagamento da locação do imóvel localizado na Avenida dos Expedicionário, nº 303 – fundos – centro – Arujá-SP, dos meses de janeiro à setembro de 2014. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo de 30 dias do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Aruja, aos 20 de abril de 2022. NAIRA BLANCO MACHADO JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1036059-50.2018.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos **Espólio de Áurea Maria da Fonte Ferreira,** CPF/MF 986.545.008-91; **Espólio de Raul Mourão Ferreira**, CPF/MF 178.123.997-53 ambos representados por **Vera Lúcia da Fonte Ferreira**, CPF/MF 160.286.888-35 (por si e como inventariante dos Espólios), que **Condomínio Centro Comercial Conjunto Habitacional Zezinho Magalhães Prado** lhes ajuizou ação de Execução para cobrança de R$ 165.256,65 (fls.190), a título de despesas condominiais da loja 31,no pavimento inferior do condomínio autor. Estando a executada em local ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 03 dias úteis, após os 20 dias supra, pague o débito atualizado (caso em que a verba honorária será reduzida pela metade), sob pena de penhora, ou ofereça Embargos em 15 dias úteis, facultado à executada neste prazo, reconhecendo o crédito do exeqüente e depositando 30% do valor em execução mais custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de maio de 2022.

Anuncie:
11. 3729-6600

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002046-20.2022.8.26.0477 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariah Calixto Sampaio Marchetti, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **MARCIA CRISTINA SOLER ALVES**, Brasileira, RG 19755261-4, CPF 100.717.918-09, que por este Juízo, tramita de uma **